



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 497 /94

"Autoriza o Prefeito Municipal a doar Terreno no Município, e dá outras providências".

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlucio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mirabela -MG, autorizado a doar terreno para implantação de uma indústria de cerâmica.

Art. 2º - O terreno de que se trata o artigo 1º desta Lei fica localizado em área adquirida do Sr. João Veloso de Aquino.

Art. 3º - A área a ser doada poderá ser de até 10000 m2 (Dez Mil Metros Quadrados).

Art. 4º - O prazo para início da instalação da indústria será lavrado na escritura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 31 de janeiro de 1.994.

* Carlucio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela - MG

* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal